

PARECER nº 327/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 374/2013.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Laércio Benko, que institui o programa de modernização da frota municipal de transporte público, e dá outras providências.

A iniciativa visa estipular a implantação de itens conforme a listagem abaixo, nos automóveis, ônibus ou microônibus de todas as empresas que prestam serviços para o Município de São Paulo, sejam elas concessionárias ou permissionárias que operam no transporte coletivo urbano de passageiros, devendo ser realizada a partir do término da vigência dos atuais contratos em curso. A iniciativa também prevê que haja penalidade pecuniária em caso de seu descumprimento.

- * Suspensão a ar;
- * Ar condicionado;
- * Circuito interno de monitoramento, contendo um número de câmeras suficientes para cobrir a visão externa do veículo, das portas de acesso e o interior do coletivo com a respectiva gravação das imagens;
- * Bancos acolchoados;
- * Monitores de televisão;
- * Motor elétrico, híbrido ou por combustão a etanol;
- * Câmbio automático;
- * Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica.

Na visão do nobre autor, a implantação dos itens da listagem permitirá tornar a frota mais eficaz, segura e confortável tanto para os operadores, que muitas vezes são acometidos por lesões decorrentes do trabalho, como para os passageiros, destacando a necessidade de melhorar a qualidade de vida para a população do município que utiliza este tipo de transporte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto nos termos do SUBSTITUTIVO que apresentou, visando alterar a redação do artigo 3º, motivada pela execução da melhor técnica legislativa.

Conforme solicitação desta relatoria, foi encaminhado pedido de informações à SPTRANS a fim de que se manifestasse a respeito da proposta em tela. De acordo com o teor apresentado às fls. 154 a 166, a manifestação foi contrária à aprovação do projeto. O relato apresentado entende que parte do projeto já é contemplada atualmente, e que os referidos itens listados na proposta estão diretamente ligados à tecnologia embarcada disponível, sendo fundamental que a possibilidade de aplicação, análise e especificação técnica tenha participação da área técnica da gestora do Transporte Coletivo do Município de São Paulo, que já o faz por meio da elaboração e atualização do Manual dos Padrões Técnicos dos Veículos. Nesse sentido, segundo o relato, "novas tecnologias também poderão ser admitidas, desde que se equiparem ou superem as especificações atuais".

No sentido de se atingir os objetivos do projeto, entende-se a necessidade de se atualizar e aperfeiçoar as especificações relativas ao transporte público. Estas especificações devem vislumbrar o aumento do conforto ao usuário, destacando a disponibilização do item suspensão a ar (pneumática), uma vez constatada a existência, mesmo que parcial, de vias não pavimentadas ou de configuração irregular; bem como o item ar refrigerado, utilizado nas situações compatíveis com altas temperaturas.

Deste modo, acolhendo os argumentos apresentados pelo nobre autor, considerando ser necessária a melhoria e a modernização do transporte público, esta comissão é favorável à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de abril de 2014.

Mario Covas Neto (PSDB) - Presidente
Coronel Camilo (PSD) - Relator
Donato (PT)
Gilson Barreto (PSDB)
Marquito (PTB)
Souza Santos (PSD)